



EDITAL N.º 7/2020

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça:

Torna público, em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo – Novo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo Municipal, do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro do ano 2020, foi decidido dar início ao procedimento administrativo de elaboração do “REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”.

A elaboração do Regulamento tem por base a publicação da Lei número 51/2018, de 16 de agosto, a qual introduziu alterações no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei número 73/2013, de 3 de setembro, tendo este diploma legal sido objeto de republicação em anexo à já citada Lei número 51/2018.

Ora, as alterações introduzidas pela Lei número 51/2018 têm impacto nos poderes tributários dos municípios, pelo que se torna necessária a aprovação de um regulamento que contenha o respetivo regime jurídico. Neste sentido, estabelece o artigo 15.º da Lei número 73/2013, na sua nova redação, que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, remetendo para o número 2 do artigo 16.º que, por sua vez, dispõe que: “A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”

Assim, atendendo ao disposto no referido artigo 16.º, entende o Município de Alpiarça dar início ao procedimento de elaboração de um regulamento, no âmbito da concessão de isenções e benefícios fiscais, designado por “REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”.





Mais torna público que se podem constituir como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do número 1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados.

A constituição como interessados e os contributos devem ser apresentados, por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues no Serviço de Expediente deste Município, enviados via postal para a Rua José Relvas, 374, Apartado 25, 2094 – 909 Alpiarça ou finalmente enviados via correio eletrónico para o seguinte endereço: “gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt”, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Fernando A. Pereira

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.





CERTIDÃO

--- _____, funcionário da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º _____ /2019 nos lugares públicos do costume. -----

--- Alpiarça, _____ de _____ de 2019 -----

O Funcionário,

